



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
086/2025**

MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE, com sede na Rua América, 100, Centro, Cerro Grande/RS, CEP 98.340-000, inscrito no CNPJ sob o nº 92.005.545/0001-09, neste ato representado pelo Sr. Alvaro Decarli, Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **EDMILSON DE CARLI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.332.717/0001-29, com sede na Est RS 500, km 01, Bairro Industrial, Constantina/RS, CEP 99.680-000, representado pelo seu sócio, Senhor Edmilson De Carli, portador da Cédula de Identidade n.º 5033606228 SSP/PC RS e CPF n.º 415.482.480-53, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 042/2025, Pregão Eletrônico nº 016/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de prazo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 086/2025 pelo período de 37 (trinta e sete) dias, a contar de 09 de julho de 2026, passando seu término para 15 de agosto de 2026.

1.2. A prorrogação ora ajustada visa assegurar a continuidade da execução contratual e o atendimento das demandas remanescentes da Secretaria Municipal de Obras e Viação, relativas à futura e eventual aquisição de tubos de concreto para atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cerro Grande/RS, sem alteração do objeto originalmente pactuado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente Termo Aditivo fundamenta-se na Cláusula Segunda do contrato originário, especialmente nos itens 2.1 a 2.3, bem como nos arts. 105, 111 e 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A presente prorrogação de prazo não implica acréscimo de valor, permanecendo inalterado o valor contratual estimativo atualizado em R\$ 224.900,00 (duzentos e vinte e quatro mil e novecentos reais).

3.2. As despesas decorrentes do contrato permanecem vinculadas à dotação orçamentária já indicada, conforme segue:

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO

2.035 ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

3390.30.0500 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário e do Primeiro e Segundo Termos Aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

CNPJ: 92.005.545/0001-09

5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Cerro Grande/RS, 09 de julho de 2026.

Alvaro Decarli
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE/RS

Edmilson De Carli
EDMILSON DE CARLI ME
CNPJ 03.332.717/0001-29

